

EDITAL NORMATIVO DO VESTIBULAR 2025.2 PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS INTEGRAIS PARA O CURSO DE MEDICINA DA SOCIEDADE REGIONAL DE ENSINO E SAÚDE LTDA. - FACULDADE DE MEDICINA DO SERTÃO.

A Comissão de Vestibular, nomeada pela Direção Geral da Sociedade Regional de Ensino e Saúde Ltda., mantenedora da Faculdade de Medicina do Sertão (Arcoverde – PE), no uso de suas atribuições legais e com base na legislação pertinente, torna público o Edital com as normas, procedimentos e rotinas do **VESTIBULAR DE MEDICINA FMS 2025.2 – BOLSISTAS INTEGRAIS**, destinado ao preenchimento de **13 (treze)** vagas/bolsas de estudo para o curso de graduação em **Medicina**, nos seguintes termos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Sociedade Regional de Ensino e Saúde Ltda., mantenedora da Faculdade de Medicina do Sertão (Arcoverde – PE) inova em seu vestibular, buscando valorizar seus(uas) candidatos(as), priorizando a análise da avaliação baseada no desempenho dos(as) candidatos(as) no ENEM, considerando, ainda, critérios de condição social e o local de residência.

1.2. O **VESTIBULAR DE MEDICINA FMS 2025.2 – BOLSISTAS INTEGRAIS** tem por objetivo a avaliação e classificação para seleção de candidatos(as) à matrícula no primeiro período letivo do Curso de Medicina, com início no segundo semestre de 2025, e consistirá na avaliação de conhecimentos (competências) com base no desempenho dos(as) candidatos(as) no ENEM e demais critérios.

1.3. O Manual do(a) Candidato(a), é parte integrante do presente Edital, sendo seu conhecimento obrigatório aos(às) candidatos(as) inscrito(as).

1.4. O planejamento, organização e a realização integral do **VESTIBULAR DE MEDICINA FMS 2025.2 – BOLSISTAS INTEGRAIS** estão sob a responsabilidade da EAPC - Empresa de Apoio e Gestão de Projetos e Concursos, inscrita no CNPJ sob número 14.214.474/0001-40, com sede na cidade de São José do Rio Preto, na rua Frei Balthazar XIX, 156, Vila Maria, CEP 15025-390.

2. DAS INFORMAÇÕES SOBRE OS CURSOS DE MEDICINA

2.1. O curso de Graduação em Medicina ministrado pela Faculdade de Medicina do Sertão (Arcoverde/PE) é autorizado nos termos da Portaria do Ministério da Educação (MEC) nº 161 de 04 de junho de 2020, publicada no DOU nº 108, em 08 de junho de 2020 e reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 207, de 1 de abril de 2025.

2.1.1. O local de funcionamento da Faculdade de Medicina do Sertão (Arcoverde/PE) é na Avenida Oswaldo Cruz, nº 10.017, BR 232, KM 270, São Cristóvão, Arcoverde - PE.

2.2. O curso confere o grau de Bacharel em Medicina, após aprovação dos(as) alunos(as) em todos os componentes curriculares e atividades acadêmicas, com tempo mínimo de integralização de 12 (doze) semestres letivos e tempo máximo de 18 (dezoito) semestres letivos.

2.3. O curso de Medicina da FMS é ministrado em período integral.

3. DAS VAGAS

3.1. Por meio deste **VESTIBULAR DE MEDICINA FMS 2025.2 – BOLSISTAS INTEGRAIS** os(as) candidatos(as) **poderão concorrer às vagas do Curso de Medicina oferecidas Faculdade de Medicina do Sertão - FMS, sendo** disponibilizadas, nos termos deste Edital, **13 (treze) vagas.**

3.2. O número de vagas oferecidas neste Processo Seletivo poderá sofrer alterações em função de decisão ou orientação dos órgãos reguladores do Ensino Superior ou por atos legais dos órgãos Colegiados das Instituições. As eventuais alterações serão objeto de Edital de retificação específico e vigorarão para o presente Processo Seletivo.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do(a) candidato(a) implica o conhecimento e a aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e no Manual do(a) Candidato(a), acerca das quais não poderá o(a) candidato(a) alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições poderão ser feitas pelos(as) interessados(as) concluintes de quaisquer das modalidades do Ensino Médio, **cuja conclusão é requisito obrigatório para a efetivação da matrícula nos cursos de Medicina das Instituições de Ensino Superior mantidas pela Sociedade Regional de Ensino e Saúde Ltda.**

4.3. As inscrições para o **VESTIBULAR DE MEDICINA FMS 2025.2 – BOLSISTAS INTEGRAIS** serão recebidas exclusivamente por meio da Internet, a partir das **9h do dia 23/06/2025, até às 23h59 do dia 01/07/2025** (horário de Brasília).

4.4. O preenchimento correto da ficha de inscrição é de exclusiva e total responsabilidade do(a) candidato(a).

4.5. Eventuais erros de digitação de dados cadastrais, ocorridos quando da inscrição, deverão ser corrigidos até o último dia e horário disponibilizado para inscrição, recorrendo-se ao serviço de atendimento ao(à) candidato(a), por e-mail que deve ser encaminhado para o endereço eletrônico: sac@eapc.com.br.

4.6. Caberá exclusivamente ao(à) candidato(a) a responsabilidade e as consequências decorrentes de sua omissão em solicitar correções de seus dados cadastrais, tais como, mas não limitados à desclassificação do(a) candidato(a) e impedimento para realizar sua matrícula.

4.7. Para se inscrever no **VESTIBULAR DE MEDICINA FMS 2025.2 – BOLSISTAS INTEGRAIS** o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico <https://www.eapc.com.br/fms-medicina-bolsistas-2025-2> e, por meio dos *links* referentes ao referido Processo, preencher a Ficha de Inscrição, transmitir os dados pela Internet e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, por boleto bancário, não sendo aceitos pagamentos por outras formas.

4.7.1. O(A) candidato(a) deverá efetuar o pagamento da importância referente à taxa de inscrição, que é de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

4.7.2. O pagamento deverá ser realizado, impreterivelmente até o dia 01/07/2025.

4.8. As inscrições cujos pagamentos estiverem em desacordo com os valores e as formas de pagamento determinados neste Edital ou, ainda aqueles que forem efetuados após os prazos estabelecidos no subitem 4.7.2 deste Edital, serão indeferidas.

4.9. A inscrição do(a) candidato(a) somente será efetivada após a comprovação do respectivo pagamento. Não será considerado como comprovante de pagamento o recibo de agendamento de pagamento.

4.10. Não haverá devolução da importância paga, referente a inscrição, salvo no caso de cancelamento do **VESTIBULAR DE MEDICINA FMS 2025.2 – BOLSISTAS INTEGRAIS**. Neste caso, a devolução será efetuada em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da solicitação enviada pelo(a) candidato(a) para o endereço eletrônico a ser informado na ocasião.

4.11. O(A) candidato(a) deverá participar do **VESTIBULAR DE MEDICINA FMS 2025.2 – BOLSISTAS INTEGRAIS** sob **uma única inscrição**.

4.12. A partir do dia 03/07/2025, o(a) candidato(a) poderá conferir, na área do(a) candidato(a) disponibilizada no site <https://www.eapc.com.br/fms-medicina-bolsistas-2025-2> a confirmação de sua inscrição. Caso a inscrição não tenha sido homologada, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com a Instituição, através do endereço eletrônico sac@eapc.com.br ou pelo telefone (17) 3353-8278 para obter esclarecimentos.

4.13. A EAPC, disponibilizará plantão de atendimento para esclarecimentos de dúvidas sobre o **VESTIBULAR DE MEDICINA FMS 2025.2 – BOLSISTAS INTEGRAIS** por meio do endereço eletrônico sac@eapc.com.br ou pelo telefone (17) 3353-8278, de segunda a sexta, em dias úteis, no horário das 9h às 17h (horário de Brasília).

5. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR À INSCRIÇÃO E DOS REQUISITOS PARA OBTENÇÃO E MANUTENÇÃO DA BOLSA DE ESTUDOS

5.1. As bolsas de estudo integrais serão concedidas a **brasileiros(as) não portadores(as) de diploma de curso superior**, cuja renda familiar mensal não exceda o valor de até 1,5 (um e meio) salário-mínimo por membro da família, sem prejuízo do atendimento de outros requisitos previstos no Manual do(a) Candidato(a) ao final deste Edital.

5.2. Os(As) Candidatos(as) deverão encaminhar por e-mail para o endereço eletrônico sac@eapc.com.br, **até às 23h59 do dia 01 de julho de 2025**, toda a documentação que comprove a condição social e o local de sua residência. Os(As) candidatos(as) selecionado(as) para a entrevista deverão entregar a documentação original na data da entrevista presencial, que ocorrerá na Instituição. A veracidade das informações será verificada por Comissão de Análise especificamente designada pela EAPC, composta por especialistas (Assistentes Sociais e Advogados). Caso seja identificada alguma divergência com relação às informações prestadas, a EAPC poderá, sem aviso prévio, realizar visita domiciliar na residência do(a) candidato(a).

5.3. Confirmado o não cumprimento dos requisitos pela EAPC, a FMS reserva-se o direito de revogar a concessão do benefício e cancelar a matrícula, sem prejuízo de adotar medidas legais cabíveis, observados o disposto neste Edital, bem como o disposto no Manual do(a) Candidato(a) e Regulamento Geral da Instituição.

5.4. A bolsa de estudos integral consistirá na concessão de 100% (cem por cento) de desconto nas mensalidades. Não estão inclusos na Bolsa de Estudos, devendo ser custeados pelos(as) alunos(as): **(a)** taxas e custos com provas substitutivas, atividades de reforço, adaptações, classes especiais; **(b)** taxas e custos com reposições de aulas, de estágio ou de atividades de internato; **(c)** custos para aquisição de material didático de uso individual e obrigatório, materiais e instrumentos individuais; **(d)** equipamentos de proteção individual adequados às atividades de aprendizagem; **(e)** diplomas em material diferenciado; **(f)** custos de atividades extracurriculares, sem caráter obrigatório. A Instituição não oferece e nem se responsabiliza pelo transporte aos(às) seus(suas) alunos(as) para quaisquer atividades, curriculares ou não, ou para as atividades externas (Hospitais, Unidades Básicas de Saúde, aulas a serem ministradas em outro local, moradia, alimentação, entre outras).

5.5. Para manutenção da bolsa de estudos, o(a) aluno(a) deverá, durante todo o Curso, continuar preenchendo os requisitos previstos neste Edital, bem como:

- a)** exercer atividades de inserção social, a serem definidas pela Instituição;
- b)** cumprir as Cláusulas dos Regimentos e Regulamentos da Instituição;
- c)** obter média de notas de no mínimo 7,0 (sete);

d) não receber medidas disciplinares decorrentes de infrações acadêmicas da Instituição.

5.6. Mais detalhes e informações sobre as modalidades de bolsas de estudos e como participar do Processo de concessão estão disponíveis no Manual do(a) Candidato(a) ao final deste Edital.

5.7. Poderá a organizadora do **VESTIBULAR DE MEDICINA FMS 2025.2 – BOLSISTAS INTEGRAIS**, a seu exclusivo critério, solicitar aos(às) candidatos(as) que encaminhem documentação complementar, realizando visitas domiciliares, em caso de ser julgado necessário pela Comissão e Assistentes Sociais.

6. DA FORMA DE AVALIAÇÃO NA MODALIDADE ENEM

6.1. O Processo Seletivo utilizará a nota do **Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)** obtidas entre os **anos de 2010 e 2024**.

6.2. O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, indicar na ficha de inscrição o ano da prova que deseja que seja considerado para o presente Processo Seletivo.

6.3. A seleção para o preenchimento das vagas no Curso de graduação em Medicina compreenderá a análise do ano e das notas indicadas pelo(a) candidato(a), obtidas no ENEM, prevalecendo a nota do(a) candidato(a) melhor classificado(a) na seleção de acordo com o estabelecido, sendo válido apenas para ingresso de alunos(as) no Semestre, turno e limite de vagas especificados neste Edital.

6.4. Serão desclassificados(as) do Vestibular os(as) candidatos(as) que tenham obtido nota 0,00 (zero) em qualquer das competências ou na Redação do ENEM.

6.5. O acesso às notas será realizado por meio do espelho do Boletim Individual de Desempenho do ENEM, diretamente na base de dados do ENEM, disponibilizada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.

6.6. O desempenho como treineiro(a) não será considerado válido para este Processo Seletivo.

7. DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) no **VESTIBULAR DE MEDICINA FMS 2025.2 – BOLSISTAS INTEGRAIS** serão classificados(as) em ordem decrescente da nota final.

7.2. Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) dentro dos limites de vagas estabelecidos neste Edital, a partir do seu Boletim de Desempenho do ENEM, onde a nota final na seleção será obtida pela média aritmética das notas dos(as) candidatos(as) obtidas nas provas de Ciências da Natureza e suas Tecnologias, Ciências Humanas e suas Tecnologias, Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias e Redação, informadas pelo INEP, obedecendo à nota padronizada utilizada pelo ENEM, na escala de 0,00 (zero) a 1.000,00 (mil) pontos.

7.2.1. Para efeito de classificação, na hipótese de igualdade de Nota Final (média aritmética do ENEM), terá preferência, sucessivamente, na ordem de classificação, os(as) candidato(as) que:

a) obtiveram maior nota na Prova de Redação do ENEM;

b) tiverem maior idade;

c) residirem nas cidades de Arcoverde, Buíque, Custódia, Ibimirim, Manari, Pedra, Sertânia, Tupanatinga, Venturosa, Inajá, Jatobá, Petrolândia, Tacaratu, Afogados da Ingazeira, Brejinho, Carnaíba, Iguaracy, Ingazeira, Itapetim, Quixaba, Solidão, Santa Terezinha, São José do Egito, Tabira, Tuparetama, Betânia, Calumbi, Carnaubeira da Penha, Flores, Floresta, Itacuruba, Santa Cruz da Baixa Verde, São José do Belmonte, Serra Talhada, Triunfo.

7.3. A divulgação dos(as) classificados(as) para a **entrevista com a Comissão de Análise ocorrerá no dia 07 de julho de 2025, a partir das 15h** (quinze horas) no endereço eletrônico <https://www.eapc.com.br/fms-medicina-bolsistas-2025-2>

7.4. Os(As) 13 (treze) primeiros(as) candidatos(as) classificados(as) serão convocados(as) para uma entrevista que ocorrerá no dia **09 de julho de 2025** com a Comissão de Análise, na sede da FMS, momento em que deverão apresentar a documentação original solicitada para concorrer à bolsa integral, nos termos do presente Edital e das disposições sobre o tema constantes no Manual do(a) Candidato(a). A classificação e convocação não geram direito adquirido à bolsa, uma vez que a efetiva aprovação no vestibular e a efetiva concessão da bolsa representam um procedimento, do qual faz parte a análise da documentação e dos critérios de admissibilidade dispostos neste Edital.

7.5. Candidatos(as) convocados(as) para entrevista que não apresentarem a documentação original exigida ou não se enquadrarem nos critérios estabelecidos neste Edital e no Manual do(a) Candidato(a) serão desclassificados(as), assegurado o direito de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias contados da comunicação. Mantida a desclassificação, os(as) candidatos(as) subsequentes serão convocados(as) e deverão passar pelo mesmo processo supra descrito até preenchimento total das vagas disponibilizadas para os(as) candidatos(as).

7.6. Para comprovação do direito à vaga, os(as) candidatos(as) poderão receber visita *in loco* da Comissão de Análise, sem prévio agendamento.

7.7. A veracidade das informações prestadas para concorrer às vagas será analisada pela Comissão de Análise.

7.8. Caso seja identificada alguma divergência com relação às informações prestadas pelo(a) candidato(a), a Instituição reserva-se o direito de revogar ou negar a concessão do benefício e cancelar a matrícula do(a) candidato(a) sem prejuízo de adotar as medidas legais cabíveis e demais penalidades dispostas neste Edital.

7.9. O início das aulas acontecerá em **04 de agosto de 2025**.

8. DAS MATRÍCULAS

8.1. A matrícula inicial do(a) candidato(a) aprovado(a) no **VESTIBULAR DE MEDICINA FMS 2025.2 – BOLSISTAS INTEGRAIS** implica a aceitação integral do Regimento Geral, do Código de Ética e Conduta Acadêmica e Empresarial e demais atos normativos da Instituição (disponibilizados no link: <https://slmandic.edu.br/documentos-regulatorios/>). O procedimento de matrícula e envio de documentos é 100% (cem por cento) digital e, para efetivar a matrícula, o(a) candidato(a), ou responsável, deverá:

8.1.1. Acessar o Portal do Aluno, no link <https://inscricao.slmandic.edu.br/login> e preencher todas as informações requisitadas.

8.1.2. Anexar a documentação obrigatória. A lista de documentos obrigatórios é a que segue:

- a) **Certificado de conclusão do Ensino Médio** ou equivalente, acompanhado do Histórico Escolar;
- b) Carteira de Identidade (RG) - (não poderá ser substituída por CNH nem por carteira de ordem profissional);
- c) Certidão de Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Comprovante de Endereço;
- f) 1 Foto 3x4 recente;
- g) Carteira de Vacinação completa (conforme previsto no Manual do(a) Candidato(a));
- h) Título de Eleitor(a);
- i) Carteira Nacional de Saúde (CNS);

8.1.3. Assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais com a Sociedade Regional de Ensino e Saúde Ltda., entidade mantenedora das Instituições de Ensino Superior descritas neste Edital.

8.2. A matrícula somente será concretizada com o cumprimento dos prazos indicados e das exigências constantes deste Edital, do Manual do(a) Candidato(a), e <https://medicinadosertao.com.br/> demais normas das Instituições de Ensino Superior descritas neste Edital.

8.3. O(A) candidato(a) deverá realizar até a data limite de 04/09/2025 a entrega de forma online de toda a documentação exigida neste Edital e no Manual do(a) Candidato(a). Toda a documentação para efetivação da matrícula do(a) candidato(a) aprovado(a) deverá ser enviada APENAS de maneira digital, pelo Portal de matrículas que deverá ser acessado pelo link <https://inscricao.slmandic.edu.br/login> no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias após o início das aulas, impreterivelmente, nos termos da legislação e atos normativos do Ministério da Educação (MEC), sob pena de cancelamento da matrícula.

8.3.1. É de integral e exclusiva responsabilidade do(a) Candidato(a) o envio da documentação para efetivação e validação da Matrícula, devendo observar o que segue:

I – Encaminhar os documentos exigidos neste Edital em formato **PDF**, com tamanho máximo de **5MB** por arquivo. A fotografia poderá ser enviada nos formatos **JPG** ou **JPEG**;

II – Assegurar que os arquivos enviados contenham todas as páginas dos documentos, incluindo frente e verso, quando aplicável, devidamente digitalizados;

III – Garantir a boa qualidade das digitalizações. Arquivos obtidos por meio de fotografias tiradas diretamente com câmeras de celular, sem digitalização adequada, **não serão aceitos**;

IV – Realizar o envio completo da documentação no prazo de até **10 (dez) dias** após a confirmação da matrícula financeira, sendo esta condição essencial para a liberação do acesso à Instituição de Ensino e às plataformas acadêmicas digitais, bem como, para a efetivação de sua matrícula;

V – Os(As) candidatos(as) que tenham concluído o Ensino Médio no exterior deverão apresentar o **Histórico Escolar** e o **Certificado de Conclusão** com **tradução juramentada**, acompanhados da respectiva **Certidão de Equivalência de Estudos**, expedida por Diretoria de Ensino vinculada à Secretaria de Educação de Estado, no Brasil;

VI – Em caso de candidatos(as) estrangeiros(as), estes(as) deverão manter a **condição migratória regular no Brasil**, mediante obtenção do visto correspondente e regularidade do registro de estrangeiro(a), sendo tal condição indispensável tanto para a efetivação da matrícula quanto para sua renovação em cada período letivo;

VII – O(A) candidato(a) declara que assume integralmente a responsabilidade civil e penal pela veracidade de todas as informações e documentos enviados nos termos deste Edital, e declara que está ciente que a Secretaria Acadêmica poderá, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos ou a apresentação dos documentos originais. Caso seja identificada eventual falsidade, a Instituição poderá adotar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, conforme a legislação vigente, incluindo cancelamento de sua matrícula.

8.4. Candidatos(as) em processo de matrícula que tenham realizado apenas uma das etapas mencionadas anteriormente não serão considerados(as) matriculados(as) para efeito de preenchimento de vaga, podendo ter seu Processo cancelado em caso de não cumprimento dos prazos estabelecidos, bem como falta de documentação nos termos desse Edital, do Manual do(a) Candidato(a) e do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

8.5. A falsidade de afirmativas e/ou irregularidades/inidoneidade de documentos apresentados para a matrícula, acarretarão a nulidade do procedimento de matrícula, com todas as suas consequências, sem prejuízo da tomada das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal pela Instituição de Ensino Superior / Faculdade.

9. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

9.1. As impugnações ao Edital do **VESTIBULAR DE MEDICINA FMS 2025.2 – BOLSISTAS INTEGRAIS** poderão ser interpostas em até **3 (três) dias** após a publicação do presente Edital. Recursos ou reclamações atinentes ao resultado do Processo Seletivo do **VESTIBULAR DE MEDICINA FMS 2025.2 – BOLSISTAS INTEGRAIS** serão apreciados se interpostos oficialmente, para a empresa aplicadora (EAPC), por escrito, e enviadas por e-mail para o endereço eletrônico sac@eapc.com.br, e com a devida fundamentação e justificativa, perante a Organizadora do **VESTIBULAR DE MEDICINA FMS 2025.2 – BOLSISTAS INTEGRAIS** até o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** após a publicação dos resultados.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A leitura, conhecimento e cumprimento das regras previstas nesse Edital e no Manual do(a) Candidato(a) são essenciais para inscrição e participação no presente Processo Seletivo e são de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

10.2. O acompanhamento das publicações e divulgações referentes ao Processo Seletivo **VESTIBULAR DE MEDICINA FMS 2025.2 – BOLSISTAS INTEGRAIS** deste Edital são de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

10.3. A efetivação da inscrição implica a aceitação e concordância do(a) candidato(a) com os procedimentos e termos descritos neste artigo e no presente Edital, bem como implica ciência de que a utilização dos recursos visa ao bom andamento dos trabalhos e lisura do Processo Seletivo, assim como à garantia dos direitos individuais e coletivos dos(as) candidatos(as).

10.4. Para atender ao disposto na Lei n.º 9.394/96 e na Portaria n.º 2864/2005, FMS, mantida pela Sociedade Regional de Ensino e Saúde Ltda, disponibilizará no site institucional, o catálogo das condições de oferta do Curso de Medicina.

10.5. Os dados pessoais do(a) inscrito(a) serão utilizados estritamente para as finalidades do **VESTIBULAR DE MEDICINA FMS 2025.2 – BOLSISTAS INTEGRAIS** e nos termos do regramento do Ministério da Educação. A Sociedade Regional de Ensino e Saúde Ltda. se reserva no direito de utilizar os dados de inscrição do(a) candidato(a) para oferta futura de vagas em seus cursos de graduação, extensão e pós-graduação.

10.6. Caso o titular dos dados queira saber mais sobre como os seus dados são tratados pela Sociedade Regional de Ensino e Saúde Ltda., poderá consultar nossa política de privacidade disponível no sítio eletrônico www.slmandic.edu.br.

10.7. Eventuais dúvidas e exercício dos direitos previstos na Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”) poderão ser resolvidas por meio do canal: privacidade@slmandic.edu.br.

10.8. A falsidade de afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do(a) candidato(a), com todas as suas consequências, sem prejuízo da tomada das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

10.9. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão do **VESTIBULAR DE MEDICINA FMS 2025.2 – BOLSISTAS INTEGRAIS**, conjuntamente com a empresa organizadora EAPC.

Arcoverde – PE, 23 de junho de 2025.



Ana Maria de Mattos Rettl

Presidente da Comissão do VESTIBULAR DE MEDICINA FMS 2025.2 – BOLSISTAS INTEGRAIS

ANEXO I - MANUAL DO(A) CANDIDATO(A) - DOCUMENTAÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS - CONDIÇÕES E EXECUÇÃO

A inscrição do(a) candidato(a) implica o conhecimento e a aceitação das regras e condições estabelecidas no Edital e neste Manual do(a) Candidato(a), acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

A Instituição reserva o direito de convocar candidatos(as) subsequentes, se os(as) candidatos(as) aprovados(as) não comparecerem à matrícula ou não preencherem os requisitos estabelecidos no Manual do(a) Candidato(a) e do Edital.

Candidatos(as) bolsistas convocados(as) para entrevista que não apresentarem a documentação exigida ou não se enquadrarem nos critérios estabelecidos no Manual do(a) Candidato(a), serão desclassificados(as).

Neste caso, os(as) candidatos(as) bolsistas subsequentes serão convocados(as) e deverão passar pelo mesmo processo. A fim de comprovação de documentação, os(as) candidatos(as) bolsistas poderão receber visita *in loco* de Assistente Social.

A falsidade de afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do(a) candidato(a), com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

As bolsas de estudo serão concedidas a brasileiros(as) não portadores de Diploma de curso superior, concluintes do ensino médio, cuja renda familiar mensal não exceda o valor de até 1,5 (um e meio) salário-mínimo por membro da família que resida com o(a) candidato(a).

Os documentos necessários são:

PARA IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) BOLSISTA E DOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR:

Encaminhar um dos documentos indicados do(a) candidato(a) bolsista e de cada membro do grupo familiar.

- a)** Carteira de Identidade fornecida pelos órgãos de segurança pública das Unidades da Federação.
- b)** Carteira Nacional de Habilitação, novo modelo, no prazo de validade.
- c)** Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe dos profissionais liberais, com fé pública reconhecida por Decreto.
- d)** Identidade Militar, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares para seus membros ou dependentes.
- e)** Registro Nacional de Estrangeiros (RNE), quando for o caso.

- f) Passaporte emitido no Brasil.
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

PARA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA:

Encaminhar um dos documentos indicados em nome do(a) candidato(a) ou de algum membro do grupo familiar. Em caso de dúvidas, poderão ser solicitados outros documentos relacionados. Os comprovantes deverão ter como referência, no máximo, 03 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo deste Edital.

- a) Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel).
- b) Contrato de aluguel em vigor, com assinado pelo(a) proprietário(a) do imóvel com firma reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do(a) proprietário(a) do imóvel.
- c) Declaração do(a) proprietário(a) do imóvel confirmando a residência do(a) candidato(a) no imóvel, com firma reconhecida em cartório (se não houver contrato de locação firmado entre as Partes), acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do(a) proprietário(a) do imóvel.
- d) Declaração anual do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF).
- e) Demonstrativo ou comunicado do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou da Receita Federal do Brasil (RFB).
- f) Holerite emitido por órgão público.
- g) Boleto bancário de mensalidade escolar, de mensalidade de plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional.
- h) Fatura de cartão de crédito.
- i) Extrato ou demonstrativo bancário de outras contas, corrente ou poupança.
- j) Extrato ou demonstrativo bancário de empréstimo ou aplicação financeira.
- k) Extrato do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- l) Guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) ou do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA).

PARA COMPROVAÇÃO DE RENDIMENTOS POR ATIVIDADE:

Deverão ser fornecidos os comprovantes do(a) candidato e de todos os que integram o grupo familiar, referentes às pessoas físicas ou jurídicas, caso exista vínculo. Os documentos devem ser apresentados por tipo de atividade.

Existindo uma ou mais possibilidades para a comprovação da renda, deverão ser encaminhados todos os comprovantes, não impedindo de serem solicitados documentos complementares pela Comissão de Análise e pela FACULDADE MEDICINA DO SERTÃO, caso seja necessário ampliar as informações sobre os rendimentos.

ATIVIDADES:

1) ASSALARIADOS

- a) Para os casos de renda fixa, 03 (três) últimos holerites.
- b) Para os casos de pagamento de comissão ou hora extra, 06 (seis) últimos holerites.
- c) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), ano vigente e constando todas as folhas, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada.
- e) Para empregada doméstica; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia.
- f) Extratos bancários dos últimos 03 (três) meses, pelo menos.

2) AUTÔNOMOS OU PROFISSIONAIS LIBERAIS

- a) Declaração de IRPF, ano vigente e constando todas as folhas, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos últimos 06 (seis) meses, compatíveis com a renda declarada.
- d) Extratos bancários dos últimos 03 (três) meses, pelo menos.
- e) DECORE endereçada à FACULDADE MEDICINA DO SERTÃO informando rendimentos dos últimos 03 (três) meses, pelo menos.

3) APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Ao que recebe pensão alimentícia anexar modelo de declaração de recebimento desta pensão.

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <https://sipa.inss.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>
- b) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, quando for o caso.
- c) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), do ano vigente e constando todas as folhas, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.

4) SÓCIOS E DIRIGENTES DE EMPRESAS

- a) Holerites/Recibo Pro Labore dos 03 (três) últimos meses de remuneração mensal, pelo menos.
- b) DECORE endereçada à FACULDADE MEDICINA DO SERTÃO i informando rendimentos dos últimos 03 (três) meses, pelo menos, constando a distribuição de lucros e pró-labore.
- c) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), ano vigente e constando todas as folhas, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
- d) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ), ano vigente e constando todas as folhas, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
- e) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
- f) Extratos bancários dos últimos 03 (três) meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

5) RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), ano vigente e constando todas as folhas, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
- b) Extratos bancários dos últimos 03 (três) meses, pelo menos.
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 03 (três) últimos comprovantes de recebimentos, devidamente assinados.

6) ESTAGIÁRIO

- a) Cópia do contrato de estágio, indicando a entidade contratante, o valor recebido e o período do estágio.

7) TRABALHADOR INFORMAL OU EVENTUAL

a) Apresentar declaração com firma reconhecida, informando a atividade desenvolvida, local e a renda recebida/auferida com a atividade.

8) ATIVIDADE RURAL

a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), ano vigente e constando todas as páginas, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.

b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ).

c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.

d) Extratos bancários dos últimos 03 (três) meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

e) Notas fiscais de vendas dos últimos 06 (seis) meses.

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. O(A) Candidato(a) e componentes do grupo familiar que não exercerem nenhuma atividade remunerada deverão preencher declaração conforme modelo anexo.

2. O(A) Candidato(a) e componentes do grupo familiar que estiverem na condição de desempregado(a) deverão apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com as páginas que comprovem esta condição.

3. No que se refere às Empresas Inativas deverão ser apresentadas “Declaração de Imposto de Renda Pessoas Jurídicas de Inatividade e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física”, do ano vigente e constando todas as folhas, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.

4. Aos componentes do grupo familiar e ao(à) candidato(a) que tiverem CNPJ agregado ao CPF enviar Contrato Social e as alterações que existirem.

5. Para comprovar União Estável deverá ser preenchida a Declaração conforme modelo anexo. Ao se inscrever para o Vestibular, o(a) candidato(a) declara que é responsável pelas informações fornecidas e, em caso de aprovação no Vestibular, está sujeito ao cancelamento da matrícula, caso estas informações e/ou documentos apresentados não sejam verdadeiros.

6. Declara, o(a) candidato(a), que está ciente e de acordo que a formalização e a conclusão de sua inscrição dependem de sua assinatura eletrônica e sua aceitação das normas e condições constantes do Manual do(a) Candidato(a), e reconhece que está ciente que não será aceita mais de uma inscrição por candidato(a) e nem haverá revisão ou vista das provas correspondentes.

7. A responsabilidade pela correção e veracidade das informações preenchidas na ficha de inscrição é exclusiva do(a) candidato(a) ou de seu representante legal, no caso de candidato(a) menor de idade, de modo que todas as informações constantes das etiquetas indicativas na carteira de prova e demais documentos relativos ao Processo Seletivo de Vestibular serão produzidos pelo sistema a partir das informações preenchidas.

8. As informações oferecidas para análise de concessão da bolsa integral descrita neste Edital serão verificadas por Assistente Social com visita *in loco*, se necessário.

9. A manutenção da bolsa pelo(a) beneficiário(a), observado o prazo máximo para a conclusão do Curso, dependerá do cumprimento de requisitos de desempenho acadêmico, conforme normas oportunamente editadas pela Instituição, não podendo o(a) aluno(a) reprovar em componente curricular do curso de Medicina.